



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0308732/2021****TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas à **aquisição de material permanente**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de material permanente, cujo rol com especificação, quantitativo, código CATMAT consta nos Anexo I-A;

1.2. O material deverá ser novo, de boa qualidade e em perfeito estado de funcionamento.

2. DA GARANTIA TÉCNICA

2.1. O prazo de garantia técnica do equipamento a que faz referência o documento ID 0260378 é de **02 (dois) anos**, quanto aos demais, a garantia é a estabelecida pelo fabricante, porém, não inferior ao prazo de **01 (um) ano**, com assistência técnica em Cuiabá;

2.2. A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material;

2.3. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, os materiais poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas incidentes;

2.4. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, no prazo de **10 (dez) dias** contados da solicitação feita pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens tem a finalidade de substituir os materiais, equipamentos e eletrodomésticos considerados velhos ou obsoletos da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais devido à demandas represadas na Unidade da Seção de Patrimônio da Sede deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, bem como a economia no consumo de eletricidade.

3.2. A aquisição, em especial, do Carrinho de Carga Elétrico é necessária para atender ao trabalho de transporte de materiais, especialmente as entregas das aquisições, ainda suportar à Seção de Patrimônio na movimentação, com segurança e, de material permanente

3.3. A instalação da usina fotovoltaica inviabilizou a movimentação de veículo de grande porte no estacionamento do TRE/MT e, conseqüentemente, a aproximação ao depósito patrimonial. Essa situação causou dificuldade no recebimento das aquisições de materiais, haja vista que a descarga está sendo feita a uma distância de mais ou menos 200 (duzentos) metros do depósito.

3.4. O terreno que percorrido, além da distância, é calçado com paralelepípedos com superfície desnivelada e os carrinhos de transportes de carga, atualmente em utilização no TRE/MT, são todos para uso em superfície plana e nivelada.

3.5. Então, a aquisição do respectivo carrinho de carga, visa minimizar o impacto causado pelas saliências da superfície do terreno percorrido e, conseqüentemente, além de possíveis acidentes, evitar ranhuras e sinistros nos materiais transportados.

3.6. Quanto à aquisição de carrinhos de carga elétricos, inicialmente, o processamento para aquisição desse item deu-se através do SEI nº 03297.2020-1. No certame licitatório, sagrou-se vencedora a empresa UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI – CNPJ 26.845.803/0001-30.

3.6.1. Todavia, em resposta ao recebimento da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, através de e-mail datado de 03/03/2021, ID 0272797, a empresa UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI – CNPJ 26.845.803/0001-30, em resposta, manifesta declínio da intenção na contratação, bem como fora destacada a ausência da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 no despacho ID 0272818, ambos constantes no SEI nº 03297.2020-1.

3.7. A aquisição dos containers, tem a finalidade de acondicionamento de materiais descartados para reciclagem, de forma adequada, organizada e higiênica, produzidos pelas unidades da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, até que tenha o seu destino final, conforme sinalizado pela SAE no documento ID 0260377.

3.8. O pedido para aquisição de bebedouros e ventiladores de coluna foi processado no PAE nº 002482/2019, cujo resultado restou infrutífero; Visto que, através do SEI nº 02987.2021-3, fora verificado que a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 69/2020, MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI, sofreu penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com fulcro no art. 7º da Lei nº 0.520/2002, conforme se observa no relatório extraído do SICAF no ID. 0297619 do referido procedimento.

Da mesma forma, o pedido para aquisição de microondas tramitou no PAE nº 002482/2019.

Outrossim, por meio do SEI nº 02539.2021-3, foi deferido o pedido de cancelamento da ARP nº 68/2020, constante do referido PAE à empresa beneficiária, CCK Comercial Eireli - EPP – CNPJ: 22.065.938/0001-22, selecionada por intermédio do Pregão Eletrônico nº 39/2020, que fundamentou seu pedido na alegação dos impactos negativos da pandemia na indústria nacional com a conseqüente alteração dos preços dos insumos para a produção dos produtos industrializados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações, códigos e marcas dos produtos cotados;

4.2. Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros;

4.3. O julgamento será menor preço, por item.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Pregoeiro dispensa as amostras visto as especificações estarem bem detalhadas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a habilitação padronizada, compatível com o valor estimado.

7. A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. A empresa adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, a comparecer ao TRE/MT para retirar a **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação;

7.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT;

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento;

7.4. A entrega do produto será realizada de **forma única**, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho;

7.5. Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente;

7.6. Prazo de entrega: máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega;

8.2. Após a conferência do material, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.3. O recebimento definitivo completar-se-á após a validação do setor requisitante, ou, no caso do item 8.4, com a atestação da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

8.4. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

8.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais, conforme o edital;

9.2. Em relação ao objeto, a empresa adjudicatária se obriga a cumprir as seguintes obrigações específicas:

9.2.1. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 7, juntamente com os Certificados de Garantia técnica;

9.2.2. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da comissão de recebimento, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega;

9.2.3. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, nos termos da lei, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada à unidade de patrimônio (e-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br), que, após avaliação e manifestação, à luz da legalidade, à unidade imediatamente superior para adoção das providências que se fizerem necessárias;

9.2.4. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.

10. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

10.1. Obrigações gerais, de acordo com o edital.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Nos termos do edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da contratação, o pedido de fornecimento e a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Patrimônio, ou por outro

servidor a ser designado posteriormente, o qual deverá:

13.1.1 . Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

13.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Na presente contratação, a administração privilegiará a adoção, por parte da fornecedora, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição;

14.2. A empresa fornecedora deverá se submeter à todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental e diretrizes de sustentabilidade, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

14.2.1. Medidas para evitar o desperdício de insumos;

14.2.2. Orientação aos empregados para a redução de consumo de energia, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.2.3. Boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora);

14.2.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e/ou substituição por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.2.5. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos materiais objeto deste termo de referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;

15.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração;

15.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

15.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) **sobre o valor** a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de

uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

15.1.3.1. Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

15.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez **por** cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços;

15.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993;

15.1.5. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT,** por prazo **não** superior a **2 (dois) anos**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento;

15.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior ao previsto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

15.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item **15.06**;

15.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF:** Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses

II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40. (quarenta) meses

15.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

15.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;

15.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.5. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

15.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada;

15.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

15.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.8. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo;

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

Seção de Patrimônio, em 22 de julho de 2021.

Alexsandro Delcídio Mateus
Chefe da Seção de Patrimônio

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CATMAT E QUANTITATIVO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTIDADE	ESPEFICAÇÃO
01	150383	03	<p style="text-align: center;">CARRINHO DE CARGA – ELÉTRICO</p> <p>Veículo Elétrico Utilitário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 1.000 Kg; • Medidas (A x C x L): 800 x 2.000 x 1.160 mm; • Autonomia da bateria: 08 horas de trabalho contínuo em piso plano; • Velocidade máxima: 07 km/hora (equivalente a um homem andando a passo acelerado); • Distância ente eixos: 1.300 mm; • Eixo dianteiro: Direcional por meio de manete (cabeçalho) com acelerador, freio e marcha à ré; • Eixo traseiro: Provido de diferencial que proporciona tração homogênea nas duas rodas; • Rodas: Rodas e pneus automotivos - aro 13”; • Freios: No eixo de tração com sistema hidráulico, dois discos e duas pinças; • Suspensão: 04 (quatro) feixes de molas independentes; • Motor: Elétrico, gerenciado por uma central elétrica de 1000w e 48V; • Baterias: 04 (quatro) baterias estacionárias de 105 Ah – 12 v; • Estrutura da plataforma: Em aço carbono com chapa de alumínio de 1,2mm de espessura e pintura eletrostática. <p>Garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica em Cuiabá/MT</p>
2	470674	50	<p style="text-align: center;">VENTILADOR DE COLUNA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grade removível; • Hélice com 6 pás; • Potência do motor 200 Watts; • Oscilante, com regulagem vertical e controle de velocidade; • Diâmetro da hélice: ± 44 cm; • Velocidade: ± 1500 rpm; • Base com diâmetro de no mínimo de 50 cm; • Alimentação bivolt. <p>Garantia: 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica de Cuiabá/MT, contado a partir da data de aceite da nota fiscal, que se dará após o recebimento do equipamento.</p>
3	392319	80	<p style="text-align: center;">BEBEDOURO DE COLUNA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros • Alimentação 127 volts; • Capacidade interna de 3 litros; • Controle externo de temperatura;

			<ul style="list-style-type: none"> • Termostato para regulagem de controle gradual de temperatura; • Com 2 torneiras (1 natural e 1 gelada); • Mangueiras e torneiras atóxicas; • Modo de refrigeração por pressurizador; • Na cor branca; • Alças laterais <p>Garantia: 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica de Cuiabá/MT, contado a partir da data de aceite da nota fiscal, que se dará após o recebimento do equipamento.</p>
4	399613	40	<p style="text-align: center;">MICROONDAS 110 VOLTS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para 30 litros no mínimo; • Prato giratório com dimensão mínima de 31 cm de diâmetro; • Acabamento interno pintado; • Relógio; • Timer; • Função alarme; • Bloqueio de painel; • Teclas pré-programada; • Descongelamento rápido; • Seletor eletrônico; • Alimentação 110 volts; • Na cor branca. <p>Garantia: 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica de Cuiabá/MT, contado a partir da data de aceite da nota fiscal, que se dará após o recebimento do equipamento.</p>
5	346531	04	<p style="text-align: center;">CONTAINER</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contentor de Lixo (container de Lixo), feito com matéria prima – Polietileno de Alta densidade, 100% PEAD, com proteção UV • Processo produtivo: Injetado por máquina injetora; • Peso do contentor: 50 kg • Capacidade de volume: 1.100 litros • Capacidade de carga: 510 Kg • Certificados: EN 840 e RAL GZ 951/1 (Equivalentes ANBT NBR 15911); • Dimensões: Altura 1354 mm, largura de 1373 mm e comprimento de 1073 mm, aproximadamente; • Tampa: Sistema antichamas por abafamento; • Rodas: 4 rodas de borracha maciça e núcleo em aço, com 200mm x 25mm, cada; 2 rodas com freios e 2 rodas sem freios; • Design: Cantos internos arredondados que facilitam higienização e limpeza - 4 alças laterais para transporte. • Quantidade: 04 (quatro), em cores variadas, sendo um de cada cor distinta uma da outra. <p>Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação, dada pelo fabricante em assistência técnica em Cuiabá/MT</p>



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO DELCIDIO MATEUS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/07/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0308732** e o código CRC **80FBA473**.